PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVENIDA CARLOS GOMES, N.º 971 - CENTRO
PLANALTO – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 15.260-000
C.N.P.J. 46.935.763/0001-25 – FONE: (18) 3695-1202
e-mail pmplanalto@ aol.com

= LEI Nº 020/2004 =

"Autoriza a conceder remuneração suplementar a professores conveniados do Projeto de Reforço e Recuperação, em virtude da Municipalização do Ensino de Planalto e dá outras providências legais que específica".

Eu, **OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remuneração suplementar a três professores da rede Estadual cedido ao município mediante o convênio de municipalização do ensino de 1ª a 4ª, para que esses cumpram individualmente carga suplementar de 08 (oito) horas semanais no atendimento do Projeto de Reforço e Recuperação Paralela, em virtude do Convênio firmado com a Municipalização.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da hora aula será o equivalente R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) a hora aula acrescido dos encargos legais decorrentes e totalizando a 08 (oito) aulas semanais.

ARTIGO 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão os recursos próprios da Municipalização. consignados no Orçamento vigente, e em consonância com a disposição da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da lei.

ARTIGO 4º - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente exercício , revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município De Planalto, Estado de São Paulo, 29 de abril de 2004.

Olímpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro 17 Fls. 02
Em 29 / 04 / 2004

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO